



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO- REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 PROCESSO Nº 55/2021; INCLUSÃO;

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, n.º 161, bairro centro, em Iraí/RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n.º 6037668453 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob n.º 422.355.450-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.511.452/0003-70, localizada na Rua Justino Alves de Oliveira, n.º 311, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha RS, representada neste Ato pelo seu titular Sr. **WAGNER MEDEIROS PINTO**, inscrito no CPF sob n.º 827.238.850-20, RG: 3077127045, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços conforme descrito no objeto descrito na cláusula segunda e nas demais cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – Compromete-se o contratado a prestar serviço de atendimento a deficiente psiquiátrico, alimentação, moradia, lazer, cuidados especializados de enfermagem, todos necessários para o bem do paciente sob sua responsabilidade.

- **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS;**

Cláusula Segunda – O contratado fica também responsável pelo acompanhamento do interno no Pronto Socorro ou Hospital, quando acontecer do mesmo ficar doente e precisar de atendimento imediato, isentando-se de cuidados no hospital após a avaliação médica, se o mesmo necessitar de observação ou internação ficando a cargo dos familiares.

Cláusula Terceira – O contratado compromete-se a fornecer consultas periódicas com acompanhamento médico clínico, nutricional e psicológico dentro ou fora do estabelecimento;

Cláusula Quarta– O contratante compromete-se a pagar pontualmente até o quinto dia útil de cada mês o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais por paciente, e um salário mínimo vigente ficará a cargo do Benefício da Prestação Continuada que o paciente recebe.

Cláusula Quinta – Contratante e o Contratado comprometem-se a dar aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, em caso de retirada ou cancelamento da internação do deficiente psiquiátrico.

Cláusula Sexta– O contratante fica responsável pelo fornecimento de medicamentos que serão utilizados pelo interno (quando o mesmo não for fornecido pelo SUS), assim como outros materiais para curativo, quando houver necessidade.

Cláusula Sétima – O contratante obriga-se a fornecer cópia da documentação do interno tais como RG, CPF, CTPS e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Clausula Oitava – O contratante obriga-se a explicar toda a verdade sobre a vida do deficiente psiquiátrico, no que se refere a sua saúde, manias, costumes ou sistemas, para que assim possa o contratado saber como deverá cuidar do mesmo, tudo no interesse do paciente albergado na clínica.

Clausula Nona- O presente aditivo ao contrato tem vigência de doze meses a contar de setembro de 2021.

Clausula Décima- Para cumprimento do objeto do presente contrato será utilizado recursos através Projeto Atividade 2067 – Manutenção de Programas Assistência Social – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Iraí/RS, 15 de setembro de 2021

ANTONIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE
WAGNER MEDEIROS PINTO
CONTRATADA

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/RS Nº35.297

TESTEMUNHAS 1. _____ 2. _____